



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00690 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
75A8D5BB4000276F6489373B42D73C5A

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PORTARIA 038/2020, TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS 036/2020 E 037/2020.
- CONTRATO Nº 074/2020.
- PORTARIA 039/2020, SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS.
- PORTARIA 040/2020, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
- PORTARIA 041/2020, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA 042/2020, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RIOS DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 038/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“Torna as Portarias 036/2020 e 037/2020 sem efeitos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 036/2020, publicada no Diário Oficial do Município na folha nº 012, na Edição nº 00677 que concedia férias ao servidor Gilson Santana da Silva, matrícula nº 2590 e a Portaria nº 037/2020, publicada no Diário Oficial do Município na folha nº 013, Edição nº 00677 que concedia férias ao servidor Pedro Rios dos Santos, matrícula 2630, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 27 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 074/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **HELP SOLUÇÕES LTDA- EPP**, com sede a Rua Alfredo Bastos, nº 48, Centro, Ipirá - BA, inscrita no CNPJ sob nº 29.153.626/0001-10, Inscrição Estadual nº 145.017.039, representada neste ato pelo Sr.(a) Welber Cerqueira Lima, brasileiro, solteiro, empresário, CPF de nº 022.313.985-83, RG de nº 09364268-70 SSP-BA, residente a Rua Aída Curi, s/n, Centro, Ipirá-BA neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço de dedetização e desratização nos 06 PSF's - Postos de Saúde da Família, na Secretaria de Saúde, no TERVISA e CAF e no Hospital Municipal João Sales Rios, no Município de Várzea da Roça-BA. Conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-035/2020, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 24 de Março de 2020 a 24 de Maio de 2020.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), sendo os valores unitários especificados em anexo único.

4.2 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.023- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS - FUNSAUDE

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA

Fonte: 02 – REC. IMP. E TRNSF. IMP. - SAUDE – 15%

Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA

Fonte: 14 – TRANSF. REC. DO SUS

Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.071- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA

Fonte: 02 – REC. IMP. E TRNSF. IMP. - SAUDE – 15%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 24 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

HELP SOLUÇÕES LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____
 2-Nome: _____ CPF/RG: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

**ANEXO ÚNICO**

PSF's – POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNI. R\$	V. TOTAL
01	Serviço de dedetização e desratização nos 06 PSF's (Posto de Saúde da Família), nos povoados de Barracas, Cruz de Almas, Várzea do Meio e Várzea da Praia e na sede do município, Morada Nova e Gastão Pedreira.	M ²	1.050	R\$ 2,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.100,00
DOIS MIL E CEM REAIS					

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNI. R\$	V. TOTAL
01	Serviço de dedetização e desratização na Secretaria de Saúde no Município de Várzea da Roça.	M ²	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 500,00
QUINHENTOS REAIS					

HOSPITAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNI. R\$	V. TOTAL
01	Serviço de dedetização no Hospital Municipal João Sales Rios no Município de Várzea da Roça.	M ²	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.200,00
HUM MIL E DUZENTOS REAIS					

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 039/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“Suspende gozo de férias de servidores lotados na Secretaria de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos 052/2020 e 053/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias concedidas aos servidores Edimilton Rios da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1188; Elenilza de Oliveira Rios, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 386; Maciel da Silva Oliveira, Agente de Endemias, matrícula nº 2645 e Warley Oliveira da Cruz, motorista, matrícula nº 2669, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 034/2020, de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, na folha nº 010, na Edição nº 0677, em 09/03/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 27 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 040/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VÁRZEA DA ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 049/2020, de 17 de março de 2020 que determinou medidas de contenção e prevenção da COVID-19, inclusive com a suspensão temporária das aulas nas Escolas, Centro Educacionais e Creches Municipais, no âmbito do Município de Várzea da Roça, BA;

CONSIDERANDO o avanço do contágio do COVID-19 pelo Estado da Bahia, totalizando-se nesta data 108 (cento e oito) casos, inclusive disseminando-se vertiginosamente pelo interior, nas cidades de Alagoinhas, Barreiras, Brumado, Camaçari, Canarana, Conceição do Jacuípe, Conde, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Porto Seguro, Prado, São Domingos e Teixeira de Freitas;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação, ou mesmo efetivar a antecipação das férias coletivas do mês de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estrutura administrativa do Município de Várzea da Roça para torná-la mais eficiente, visando ao atendimento das necessidades da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde que o "*pico de contágio*" da COVID-19 será em duas semanas, recaindo, portanto, no mês de abril do corrente ano, o que demanda a adoção de medidas desse Poder Público para reduzir os efeitos na Administração Pública e equilibrar a situação, com esteio no princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ser atribuição da Administração Pública regulamentar a atuação de seus servidores públicos, a fim de proporcionar aos profissionais da educação a obtenção de resultados e o desenvolvimento eficaz de suas atividades;

CONSIDERANDO, a necessidade de diminuir o contato de pessoas nos departamentos dessa Administração Pública, visando reduzir a intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 27 de março de 2020 a 25 de abril de 2020, conforme relacionados abaixo.

Servidores	Cargos	Matrículas
Adenilson da Cruz Pacheco	Professor	2729
Aderbal Assis da Cruz	Porteiro	2634
Aderbal Pereira de Oliveira	Assessor Administrativo	2624
Adriana Rios Santiago Menezes	Monitora	2649
Alenice Almeida da Silva	Gari	
Alexandre Michel da Silva Carrillo	Professor	2715
Antonio Carlos Silva Reis	Assessor Administrativo	2640
Antônio da Silva Figueiredo	Motorista	2595
Arlete Maia da Cruz Rios	Chefe do Serv. de Coord. de Alimentação e Merenda Escolar	2633
Cecília Lima dos Reis	Cozinheira	2609
Cleidiane Silva Soares Ferreira	Professora	2714
Deivine Santos da Silva	Assessor Administrativo	2580
Dimalice Oliveira Santos Reis	Secretária Escolar	2281
Doraci Rios de Oliveira	Vice-Diretora Escolar	101
Edlaine da Silva Almeida	Secretária Escolar	2726
Eliana Oliveira de Souza Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	2606
Eliene Ferreira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	205
Elisabete Silva Rios Macedo	Diretora Escolar	113
Elson Araújo de Oliveira	Chefe do Transporte Escolar	2623
Francisco Rocha de Oliveira	Motorista	429
Gercival Oliveira de Araújo	Motorista	430
Girlene Rodrigues de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	213
Gislene Jesus Silva	Secretária Escolar	2723
Iran Xavier Oliveira	Cozinheira	2611
Jaldiceia Lima Oliveira Ferreira	Assessor Administrativo	2637
Jaldir Alves de Oliveira	Motorista	432
Janine Cerqueira Reis Oliveira	Coordenadora Pedagógica	39
Jocione Santos de Oliveira	Assessor Administrativo	2641
Joilma Rios Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	387
José Milton Rios da Silva	Porteiro	384
Joseneide Santos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	738
Jussália Souza da Silva Oliveira	Secretária Escolar	2632
Manuel Juraci Rios dos Santos	Motorista	434
Marcos Ferreira da Cruz	Motorista	2592
Maria Arlete Rios Almeida	Professor	2728
Maria de Lourdes Silva Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais	422
Maria Juceni Rios Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	390
Maria Lúcia Ribeiro dos Santos	Vice-Diretora Escolar	2257
Marli Aparecida Oliveira Souza Araújo	Monitora	2658

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



Mônica Araújo de Jesus	Assessor Administrativo	2636
Mônica da Cruz Oliveira	Secretária Escolar	2724
Normeire de Sousa Rios Oliveira	Diretora Escolar	70
Naiara Oliveira da Cruz dos Santos	Coordenadora Pedagógica	2722
Priscila Maia da Cruz Mendes	Assessor Administrativo	2626
Rita de Cássia Alves Ponciano Nascimento	Professora	2716
Romis Ferreira da Cruz	Assessor Administrativo	2631
Rosameire Rios Bastos de Araújo	Vice-Diretora	77
Sandra Maria Ponciano	Cozinheira	2607
Sheila Santos de Souza	Professora	2713
Sueli Santos da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2602
Tatiane Oliveira Souza	Assessor Administrativo	2639
Tatiane Rios Ferreira	Monitora	2650
Ubirajara Matos Girardi	Motorista	435
Valdirene Silva Rios	Diretora Escolar	85
Valquíria Santos de Oliveira	Professora	2717
Vandilma dos Santos de Oliveira	Secretária Escolar	2725
Vilnara Souza Cruz Almeida	Secretária Escolar	2628

Art. 2º - Serviços essenciais são os relacionados às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução e aqueles cuja paralisação poderão causar prejuízos à administração e riscos à população.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

Parágrafo único - No caso de férias a vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será pago mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 (doze) meses.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do Calendário Escolar, após o retorno das aulas.

Art. 5º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, aos 27 dias do mês março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 041/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais, relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Saúde, para serem gozadas no período de 27 de março de 2020 a 25 de abril de 2020.

Servidores	Cargos	Matrículas
Denaildo Souza Rios	Motorista	2652
Gilza Silva Cerqueira da Silva	Agente de Combate a Endemias	1260
Lídia Silva Ribeiro	Técnica de Enfermagem	453
Iraci Cunha da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	237
Terezinha Jesus da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	282
Vandelma Lomes de Oliveira Alves	Técnica de Enfermagem	454

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 27 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 042/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **PEDRO RIOS DOS SANTOS**, Assessor Administrativo, matrícula 2630, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 27 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia